



## Indicação Nº 5089/2026

**SÚMULA:** Indico ao Poder Executivo Municipal, na pessoa do Excelentíssimo Senhor Prefeito Marcos Godoy, junto a secretaria de Obras e Infraestrutura sobre a necessidade de **RECAPEAMENTO DA RUA DOLORES ALVES DE ABREU, PRÓXIMO AO Nº 110 – VILA SÃO FRANCISCO.**

**REQUEIRO** a Mesa, na forma regimental vigente, que seja oficiado ao Excelentíssimo Prefeito Municipal Marcos Godoy, sobre a necessidade de recapeamento da Rua Dolores Alves de Abreu, próximo ao nº 110 na Vila São Francisco.

### JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,  
Senhoras Vereadoras,  
Senhores Vereadores,**

A presente solicitação se faz necessária devido à existência de diversas rachaduras ao longo da via, pontos com indícios de infiltração, além de trechos desnivelados que comprometem a segurança e a trafegabilidade do local.

Ressalta-se que a referida via possui trechos em ladeiras, aumentando significativamente os riscos de acidentes envolvendo motorista, ciclistas e pedestres, principalmente em dias chuvosos. Além disso, as irregularidades existentes vêm causando danos frequentes aos veículos devido aos desníveis e buracos, o que aumenta o risco de veículos perderem o controle o que pode acarretar colisões e acidentes, além de representar uma séria ameaça à segurança viária e prejudicar a eficiência do transporte e à infraestrutura urbana, como poderá ser visto nas imagens abaixo;



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI



A população que reside no local informa que o tráfego de veículos no local é inviável em dias de chuva tendo em vista risco de derrapagem, diante do exposto, solicita-se a adoção das providências cabíveis como a maior brevidade possível, visando garantir mais segurança, mobilidade e qualidade de vida aos munícipes.

A manutenção da via municipal é de responsabilidade do município, se ocorrer um dano em decorrência da má conservação das vias, conforme previsão legal é dever do Poder Público (Município, Estado, Distrito Federal e União) indenizar a vítima;

*“ ... Código de Trânsito Brasileiro (CTB) art. 1º, § 3º, **estabelece que os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito (SNT) são responsáveis objetivamente por danos causados aos cidadãos em virtude de ação,** omissão ou erro na execução e manutenção de programas que garantam o trânsito seguro... ”*

*E art. 37, § 6º da Constituição Federal “ ... **as pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros,** assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa ...”*

Indicação Nº 5089/2026 - Documento assinado digitalmente em 14/05/2026 - 14/05/2026 11:41 - Para ver o arquivo original acesse <http://siave.camaraitepevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar> e informe a chave: 138R-VTWG-PNFN-0KA5



**CÂMARA**  
MUNICIPAL DE  
**ITAPEVI**



Por fim, resalto a importância em analisar a possibilidade e realizar estudos para que seja realizado o recapeamento na rua mencionada o quanto antes, visando garantir segurança e aprimorar o bem-estar urbano da comunidade.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 14 de maio de 2026.

**Marina Dornellas – UNIÃO**  
**VEREADORA**

Indicação Nº 5089/2026 - Documento assinado digitalmente em 14/05/2026. PROTOCOLO 11583/2026 - 14/05/2026 11:41 - Para ver o arquivo original acesse <http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar> e informe a chave: 138R-VTWG-PNFN-0KA5



### Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=138RVTWGPNNOKA5>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: 138R-VTWG-PNFN-0KA5**

